

**Requerimento**

**Registo de Promotor de**

**Espectáculos de Natureza Artística**

A preencher pela IGAC

Nº de Registo

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Distrito	Concelho	Nº Sequencial	Ano
Validade <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>			

1º Registo  Renovação

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome completo / Designação Social

NIF / NIPC nº

Morada

Localidade

Código Postal   Telefone  Telemóvel

Fax  E-mail

Identificação dos responsáveis

**ACTIVIDADES**

**ARTÍSTICAS**

Tauromaquia  Circo  Dança  Teatro  Canto  Música ao vivo  Fado  Ópera

Outras:

**FONOGRÁFICAS**

Edição  Produção  Fabrico  Distribuição  Impressão de Capas  Importação

Exportação  Venda  Outras:

**CINEMATOGRAFICAS**

Distribuição  Exibição  Outras:

**VIDEOGRÁFICAS**

Edição  Reprodução  Venda  Aluguer  Exibição  Exibição de Karaoke  Importação

Videoclubes  Outras

**RECEITA DA INSPECÇÃO GERAL DAS ACTIVIDADES CULTURAIS**

Forma de Pagamento

Valor: € 200

Depósito  na CGD – conta 0698 – 028751 – 230 (anexar cópia de depósito)

Transferência  NIB da Caixa Geral de Depósitos – 003506980002875123006 (anexar comprovativo da transferência)

As formas de pagamento abaixo indicadas apenas poderão ser efectuadas nas instalações da IGAC de Lisboa e Porto

Cheque  n.º  Numerário

Data  /  /

Assinatura do requerente

(caso o requerimento seja apresentado por pessoa colectiva deve a assinatura ser autenticada com o carimbo da mesma)

**DOCUMENTOS ANEXOS (verificar pela IGAC)**

Documento comprovativo da declaração de início de actividade

Fotocópia: Cartão de pessoa colectiva ou equiparada

Endereços dos estabelecimentos onde é exercida a actividade a)

**A IGAC**

  
  

Observações: Em caso de entrega junto dos Serviços da IGAC em Lisboa e Porto, imprimir em duplicado ; em caso de entrega juntos dos Delegados IGAC nas Câmaras Municipais, imprimir em triplicado

a) No caso das entidades que se dediquem às actividades referidas nos nºs 3 e 4 do artº 48, do DL nº 315/95 de 28 de Novembro, deverão as mesmas mencionar os endereços dos estabelecimentos onde aquelas sejam exercidas